

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/93
Data: 01 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, considerando a aprovação em concurso público levado a efeito do Edital nº 01/92, de 08/01/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte escala de horários para o exercício das funções de: **JENICIR VIANTE ALBUQUERQUE**, portador da CTR nº 3.352.127-0 e inscrito no CPF nº 510.759.899-09, para ocupar o cargo de "Agente Social", Ref. "21", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/93
Data: 01 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, considerando a aprovação em concurso público levado a efeito do Edital nº 01/92, de 08/01/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte escala de horários para o exercício das funções de: **ROSANA RIBEIRO NARLOCH**, portadora da CTR nº 1.217.820 e inscrito no CPF nº 393.237.499-15, para ocupar o cargo de "Assistente Social", Ref. "24", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/93
Data: 10 de outubro de 1993

Súmula: Altera o VPM - Valor de Referência Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O VPM - Valor de Referência Municipal, estipulado no art. 320 da Lei Municipal nº 963, de 24/12/91, fica reajustado em 35,28%, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IPM) do mês de agosto de 1993, passando para CR\$ 1.123,93 (hum mil, cento e vinte e três cruzeiros reais e noventa e três centavos), a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1251/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **FRANCIS CO ROBERTO SISSON INOCENCIO**, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico "Júnior", Ref. "53", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1251/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DIO-NEIA SOARES LOPES**, do cargo de Auxiliar de Odontologia, Ref. "21", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, considerando a aprovação em concurso público levado a efeito do Edital nº 01/92, de 08/01/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte escala de horários para o exercício das funções de: **EMERSON GUADIMIR ZANETTI**, portador da CTR nº 5.121.990-7 e inscrito no CPF nº 847.663.369-68, para ocupar o cargo de "Agente Social", Ref. "21", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/93
Data: 01 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, considerando a aprovação em concurso público levado a efeito do Edital nº 01/92, de 08/01/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte escala de horários para o exercício das funções de: **JENICIR VIANTE ALBUQUERQUE**, portador da CTR nº 3.352.127-0 e inscrito no CPF nº 510.759.899-09, para ocupar o cargo de "Agente Social", Ref. "21", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/93
Data: 10 de outubro de 1993

Súmula: Altera o VPM - Valor de Referência Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O VPM - Valor de Referência Municipal, estipulado no art. 320 da Lei Municipal nº 963, de 24/12/91, fica reajustado em 35,28%, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IPM) do mês de agosto de 1993, passando para CR\$ 1.123,93 (hum mil, cento e vinte e três cruzeiros reais e noventa e três centavos), a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1251/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **FRANCIS CO ROBERTO SISSON INOCENCIO**, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico "Júnior", Ref. "53", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1251/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DIO-NEIA SOARES LOPES**, do cargo de Auxiliar de Odontologia, Ref. "21", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/93
Data: 30 de setembro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, considerando a aprovação em concurso público levado a efeito do Edital nº 01/92, de 08/01/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada a seguinte escala de horários para o exercício das funções de: **EMERSON GUADIMIR ZANETTI**, portador da CTR nº 5.121.990-7 e inscrito no CPF nº 847.663.369-68, para ocupar o cargo de "Agente Social", Ref. "21", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de setembro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS (resumo)
EDITAL Nº 011/93

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 horas do dia 15 de outubro de 1993, na sua sede, à Rua do Centenário, nº 2.171, propostas para o fornecimento de peças e mão de obra de fundição e pintura, para a recuperação de dois veículos Volkswagen, sendo um Gol e um Fusca.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de setembro de 1993.

Silvio Seguro
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMUR

RESOLUÇÃO Nº 11/93
Interessado: **RODOLFO CUNHA**
Processo nº: 1.115/93
Relator: **JOEL SARNICK**

Os membros do COMUR reunidos em 06/10/93, por unanimidade, PLOM VEM:

I - Definir o pedido, liberando o alvará de localização, considerando o Decreto nº 2.179 e a Lei 083 que define a atividade como "comércio de bairro", podendo assim ser utilizado em caráter excepcional, desde que o terreno seja de 100m².

II - O interessado deverá suprir as seguintes condições:

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

OSCAR ANTONIO ZOTI
Presidente

PORTARIA Nº 106/93
Data: 05 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO BOMBA CARREPA**, das funções de cargo de provimento em comissão de Assessor, Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Vição e Obras Públicas, a partir de 04/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO BOMBA CARREPA**, das funções de cargo de provimento em comissão de Assessor, Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Vição e Obras Públicas, a partir de 04/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO BOMBA CARREPA**, das funções de cargo de provimento em comissão de Assessor, Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Vição e Obras Públicas, a partir de 04/10/93.

Art. 2º - Esta Portaria, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/93
Data: 07 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL de 1º de Grau - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau, localizada na Rua Francisco Xavier de Almeida Garret.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 105/93 (datado de 05 de outubro de 1993), que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual para o período de 1994/1997

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho composto por Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Largo, para definir os programas do PLANO PLURIANUAL, de duração contínua, a serem executados no período de 1994 a 1997, assim definidos:

COORDENADOR GERAL: RODOLFO HUMBERTO RAMINA

1º. GRUPO DE TRABALHO - COORDENADOR: OSCAR VINICIUS FERREIRA
Áreas Programáticas:
01 - Setor Judiciário
02 - Administração e Planejamento
03 - Agricultura
04 - Comunicações
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública

2º. GRUPO DE TRABALHO - COORDENADOR: SEBASTIÃO DA SILVA MOREIRA
Área Programática:
- Educação e Cultura

3º. GRUPO DE TRABALHO - COORDENADOR: LUIZ ANTONIO CHAGAS
Áreas Programáticas:
01 - Habitação e Urbanismo
02 - Energia e Recursos Minerais
03 - Indústria, Comércio e Serviços
04 - Transportes

4º. GRUPO DE TRABALHO - COORDENADOR: VALDEZ P. TEIXEIRA
Áreas Programáticas:
01 - Saúde e Saneamento
02 - Assistência e Previdência

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 22 dias a contar da edição desta Portaria para que os Coordenadores dos Grupos de Trabalho, apresentem ao Coordenador Geral, as atas de reuniões realizadas com os representantes de classes, de associações e da comunidade, definindo a Programação, Objetivos e Diagnóstico para os Projetos que compõem o relatório geral do Plano Plurianual.

Art. 3º - A composição final da programação dependerá da Reunião Técnica conjunta entre a Administração do Executivo Municipal com os Grupos de Trabalho, onde será procedida a avaliação final, inclusive, as revisões ajustadas de acordo com a realidade pública, financeira e patrimonial do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos seis dias do mês de outubro de hum mil e novecentos e noventa e três.

EMÍLIO PINHEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 08 de outubro de 1993, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais, como segue:

Linhas	CR\$
Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populares	10,00
Botatuba	40,00
Colônia Balneio Cunha	10,00
Linhas Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Ret.	40,00
Campo Largo - Rosas	10,00
Linhas Itaipu	
Campo Largo - Ventosolândia	40,00
Campo Largo - Itaipu	40,00
Campo Largo - Jato Traversoli	10,00
Intermunicipais	40,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	70,00
Campo Largo - Km. 55	70,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Três Córregos	70,00
Campo Largo - Floripa	110,00
Campo Largo - A. Medeiros	110,00
Intermunicipais	70,00
Linhas São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	70,00
Campo Largo - Km. 81	110,00
Km. 66 - São Silvestre	70,00

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 105/93 (datado de 05 de outubro de 1993), que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual para o período de 1994/1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 08 de outubro de 1993, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais, como segue:

Linhas	CR\$
Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populares	10,00
Botatuba	40,00
Colônia Balneio Cunha	10,00
Linhas Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Ret.	40,00
Campo Largo - Rosas	10,00
Linhas Itaipu	
Campo Largo - Ventosolândia	40,00
Campo Largo - Itaipu	40,00
Campo Largo - Jato Traversoli	10,00
Intermunicipais	40,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	70,00
Campo Largo - Km. 55	70,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Três Córregos	70,00
Campo Largo - Floripa	110,00
Campo Largo - A. Medeiros	110,00
Intermunicipais	70,00
Linhas São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	70,00
Campo Largo - Km. 81	110,00
Km. 66 - São Silvestre	70,00

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"RESOLUÇÃO Nº 17/93"
Interessado: **TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE LTDA.**
Processo nº: 3428/93
Relator: **FIDELICINA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA**

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 06 de outubro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3428/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

JURILDA CALDART
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"RESOLUÇÃO Nº 18/93"
Interessado: **EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA.**
Processo nº: 3251/93
Relator: **FIDELICINA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA**

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 06 de outubro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3251/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

JURILDA CALDART
Presidente

PORTARIA Nº 104/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 105/93 (datado de 05 de outubro de 1993), que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual para o período de 1994/1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 08 de outubro de 1993, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais, como segue:

Linhas	CR\$
Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populares	10,00
Botatuba	40,00
Colônia Balneio Cunha	10,00
Linhas Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Ret.	40,00
Campo Largo - Rosas	10,00
Linhas Itaipu	
Campo Largo - Ventosolândia	40,00
Campo Largo - Itaipu	40,00
Campo Largo - Jato Traversoli	10,00
Intermunicipais	40,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	70,00
Campo Largo - Km. 55	70,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Três Córregos	70,00
Campo Largo - Floripa	110,00
Campo Largo - A. Medeiros	110,00
Intermunicipais	70,00
Linhas São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	70,00
Campo Largo - Km. 81	110,00
Km. 66 - São Silvestre	70,00

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

EDITAIS — Página 15

RESOLUÇÃO Nº 11/93
Interessado: **MINERAÇÃO QUEIROZ LTDA.**
Processo nº: 1.115/93
Relator: **JOEL SARNICK**

Os membros do COMUR reunidos em 06/10/93, por unanimidade, PLOM VEM:

I - Definir o pedido, liberando o alvará de localização, considerando o Decreto nº 2.179 e a Lei 083 que define a atividade como "comércio de bairro", podendo assim ser utilizado em caráter excepcional, desde que o terreno seja de 100m².

II - O interessado deverá suprir as seguintes condições:

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

OSCAR ANTONIO ZOTI
Presidente

PORTARIA Nº 106/93
Data: 05 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 105/93 (datado de 05 de outubro de 1993), que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual para o período de 1994/1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 22 dias a contar da edição desta Portaria para que os Coordenadores dos Grupos de Trabalho, apresentem ao Coordenador Geral, as atas de reuniões realizadas com os representantes de classes, de associações e da comunidade, definindo a Programação, Objetivos e Diagnóstico para os Projetos que compõem o relatório geral do Plano Plurianual.

Art. 2º - A composição final da programação dependerá da Reunião Técnica conjunta entre a Administração do Executivo Municipal com os Grupos de Trabalho, onde será procedida a avaliação final, inclusive, as revisões ajustadas de acordo com a realidade pública, financeira e patrimonial do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de outubro de 1993.

EMÍLIO PINHEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"RESOLUÇÃO Nº 17/93"
Interessado: **TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE LTDA.**
Processo nº: 3428/93
Relator: **FIDELICINA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA**

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 06 de outubro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3428/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

JURILDA CALDART
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"RESOLUÇÃO Nº 18/93"
Interessado: **EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA.**
Processo nº: 3251/93
Relator: **FIDELICINA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA**

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 06 de outubro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3251/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 06 de outubro de 1993.

JURILDA CALDART
Presidente

PORTARIA Nº 104/93
Data: 06 de outubro de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 105/93 (datado de 05 de outubro de 1993), que regulamenta a elaboração do Plano Plurianual para o período de 1994/1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 08 de outubro de 1993, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais, como segue:

Linhas	CR\$
Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populares	10,00
Botatuba	40,00
Colônia Balneio Cunha	10,00
Linhas Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Ret.	40,00
Campo Largo - Rosas	10,00
Linhas Itaipu	
Campo Largo - Ventosolândia	40,00
Campo Largo - Itaipu	40,00
Campo Largo - Jato Traversoli	10,00
Intermunicipais	40,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	70,00
Campo Largo - Km. 55	70,00
Linhas Três Córregos	
Campo Largo - Três Córregos	70,00
Campo Largo - Floripa	110,00
Campo Largo - A. Medeiros	110,00
Intermunicipais	70,00
Linhas São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	70,00
Campo Largo - Km. 81	110,00
Km. 66 - São Silvestre	70,00

Art. 2º - Este Decreto, revogado as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 1993.

EMÍLIO PINHEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRECHE MARIINHA

A semana da criança foi toda ela regada com muito refrigerante, doces, bolo, chique, cachorro quente, bolachinhas, e muita coisa mais graças ao carinho da Fundação Baguetti, na pessoa do amigo Paulo, sr. Durval Weber, da Fundação Santo Antonio, Mercado Druziki, Atílio Gionédias, Elzira Rossoni, Shirlei Gobatto, La Casa di Frutti, João e Dirlva Tomzack, Osmar Beber, os amigos Nene e Ilma Piott, Doraci Negrelo e Maurício Negrelo, João Alcides Negrelo.

Em cada criança um apelo à paz!

Caixas de camisetas vazias - envie-as para a creche.

Trutti Frutti e seu grupo, colaborando com a creche na semana da criança.

Gincana, danças, teatro, passeio, foi a tônica da semana da criança.

Poster de futebol, ou qualquer outro que você não mais coloque na parede de sua casa, envie para a creche.

A II Brincadeira - exposição dos trabalhos das crianças da creche, estará sendo realizada no período de 6 a 15 de dezembro na Casa da Cultura. É a criança carente mais participativa. Prestígio!

Eles colaboraram com a creche: Regina Basso, Elmar de Oliveira, Edviges Spack.

TRIBUTAO AO RIO GRANDE DO SUL

Como os gaúchos assam a Carne

Em primeiro plano para melhor sabor no assado é necessário que a res seja carneada da véspera do churrasco.

A carne pode ser assada tanto em trempe ou espeto, de preferência o último. Os espetos devem levar pouca quantidade de carne e cortada em tiras compridas. A carne deve ser gorda, magra não serve.

O lado interno da carne, animal como o mambure ou costela, deve ir virado para o braseiro. O fogo deve ser feito em um buraco ou valeta cavado no chão, para melhor conservação do calor e braseiro contra o vento. A carne é quase sempre assada primeiro só de um lado, depois então é que se vira o outro lado para o braseiro.

Depois de assado ambos os lados é que deve ser temperada com salmoura forte, de maneira que no fundo da valeta sempre resta ou fica sal sem ser deluído. A salmoura é melhor quando feita com água quente; e pode ser despejado diretamente sobre o assado ou borrifado com um espeto de vassoura feito de uma rama.

Depois de salgado o churrasco só com sal, nada de cebola, alho ou outro tempero, o espeto volta para o fogo por pouco tempo, o necessário para secar a salmoura e agarrar o sal na carne.

Esta então, pronto para cortar o assado, é bom proveito. (Mala de Poncho - Raul A. Gonçalves).

Eventos no Clube Polonês

Dia 08/10 - As 20:30 horas Festa Dançante

Dia 11/10 - A aula de dança até as 24 horas.

Dia 23/10 - Concurso Fandango com Prêmio Municipal. Informações: Secretaria de Mesa pelo telefone 373.23.23.

HISTÓRICO

MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR